



MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2314 de 26 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre Preços Públicos para serviços públicos e para utilização de bens móveis e imóveis do município e para locação a terceiros de equipamentos pertencentes à Municipalidade, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso I, alíneas "a", "g" e "h", e art. 95, todos da Lei Orgânica do Município; considerando a necessidade de regulamentar os serviços prestados pela municipalidade e fixar os correspondentes preços público a serem cobrados, bem como as hipóteses de permuta de bens pelos serviços prestados;

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos para o custeio dos serviços prestados pela Administração Municipal, para utilização de bens públicos municipais e para a locação a terceiros de equipamentos pertencentes à Municipalidade, passam a ser os constantes na tabela a seguir, representadas em VRM, que deverá ser convertida em real e recolhidos previamente para a utilização do bem e ou a prestação do serviço público solicitado.

LOCAÇÃO A TERCEIROS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE	VALOR/HORA
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	1.52 VRM
RETROESCAVADEIRA RANDON	1.14 VRM
CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA: OXG-3621 (PAC 2)	1.12 VRM
CAMINHÃO IVECO PLACA: QDN-0391	0.45 VRM



MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º A locação de equipamentos de que trata a tabela, deverá ser precedida de requerimento do interessado e mediante o pagamento da importância total resultante da multiplicação do número de horas/equipamento estimado no requerimento pelo correspondente valor/hora estabelecido na respectiva Tabela.

§ 1º. Após deferido o pedido e executado o serviço pelo órgão competente, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do requerente, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

§ 2º. A locação de que trata este artigo não poderá prejudicar os trabalhos do município e estará sujeita ao regime de programação semanal elaborada consoante os interesses e prioridades da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 26 de janeiro de 2021.

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal